



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica outorgada à firma **MARCHETTI & MARCHETTI PIZZARIA LTDA.**, CNPJ nº 01.058.991/0001-26, estabelecida na Praça Monsenhor Silva Barros, nº 209 – Centro, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da seguinte área verde: **rotatória no cruzamento da Av. Independência com Av. Assis Chateaubriant.**

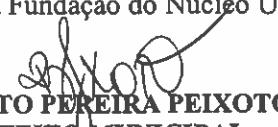
**Parágrafo único.** A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

**Parágrafo único.** Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.936, de 11 de agosto de 1999.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de dezembro de 2005.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**